



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1 299/66, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1 966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóveis com a Estrada de Ferro Sorocabana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

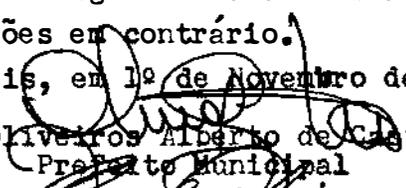
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

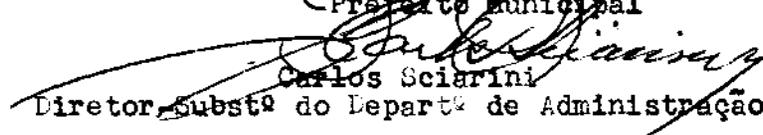
Artigo 1º- - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a permuta de uma área de terreno, de sua propriedade, medindo 403.911 m²(quatrocentos e tres mil, novecentos e onze metros quadrados), sem benfeitorias, situado ao longo do leito da E.F.S., no cruzamento com a rodovia oficial do Estado, "Raposos Tavares", na bacia de captação de água d repêza do Cervo com uma área de terreno de propriedade Estrada de Ferro Sorocabana, medindo, aproximadamente, 406.121,1464 m²(quatrocentose seis mil, cento e vinte e um, 1464 metros quadrados), situada entre o leito da mesma ferrovia e a estrada que demanda ao entroncamento Assis-Marília-São Paulo-Presidente Epitácio, para o fim de implantar e incrementar industrialização do Município.

§ único- Os terrenos de que trata o presente artigo estão descritos de conformidade com os desenhos números 743 e 774, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

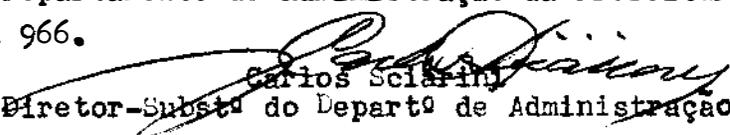
Artigo 2º- - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de Novembro de 1.966.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em, 1º de Novembro de 1 966.


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

CR/